LEI Nº 1.852/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 25/11/15
Sec. Administrativo

"Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do inciso XVII, do artigo 3º, da Lei 1.826", e de outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do inciso XVII, do artigo 3º, da Lei nº 1.826/2015, passando a conter a seguinte redação.

"Art. 3º...
Inciso XVII...
"Parágrafo Único – No caso de assentamentos da reforma agrária, o título de utilidade pública será concedido para 02 (duas) associações por assentamento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal